

TC 016.431/2015-4**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidade:** Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná.**Recorrente:** Nilton Bezerra Guedes**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Nilton Bezerra Guedes contra o Acórdão 1.805/2019-Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Coordenação-Geral de Contabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária contra o recorrente.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 19 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora